



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI COMPLEMENTAR N.º 276, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**  
Acrescenta inciso ao art. 405 da Lei Complementar n.º 12/98, Código Tributário do Município de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei Complementar:

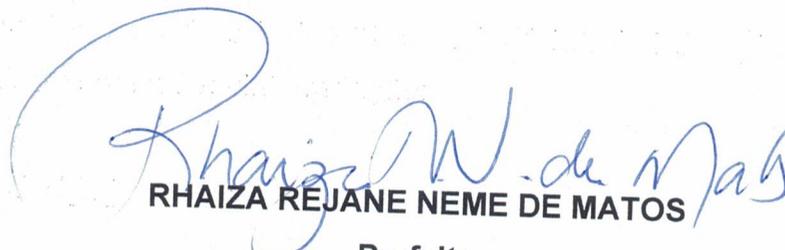
**Art. 1º Acrescenta** o inciso XI, ao art. 405 da Lei Complementar n.º 12/98, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 405 [...]**

*XI - A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de abril de 2024.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios

Edição N.º 3566 de 11/04/2024